

2017-0.103.444-8 – COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **17/07/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2014-0.206.065-0 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **17/07/2017, em até 01 dia útil da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.206.056-0 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **17/07/2017, em até 01 dia útil da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2013-0.214.797-4 COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2011-0.328.619-2 COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2016-0.217.620-1 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **06/07/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.035.988-8 – COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **06/07/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2011-0.038.990-0 – COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **06/07/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2011-0.084.931-5 – COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **06/07/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2011-0.084.931-5 – COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **06/07/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO
2015-0.070.285-0 – CLARO – TPU nº 1368/15. RUA TREZE DE MAIO E OUTRAS PR-SE. Extensão: 3.823,00m. Valor mensal: R\$84.262,74.

2017-0.054.565-1 – SABESP – TPU nº 0530/17. RUA DA CATAREIRA E OUTRAS PR-SE. Extensão: 679,69m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.021.531-7 – SABESP – TPU nº 0548/17. RUA SEM GEORGIO NAVELINO PR-IQ. Extensão: 591,84m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.061.079-8 – ASCENTY – TPU nº 0552/17. AV EMB MACEDO SOARES E RUA S TITO PR-LA. Extensão: 66,12m. Valor mensal: R\$70,80.

2009-0.339.855-5 – CLARO – TPU nº 0553/17. AV SÃO LUIS PR-SE. Extensão: 40,60m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.063.730-0 – COMGAS – TPU nº 0554/17. RUA GAL ALMEIDA DE MOURA E AV MORUMBI PR-BT. Extensão: 162,65m. Valor mensal: R\$3,13.

2017-0.064.470-6 – COMGAS – TPU nº 0555/17. RUA DESEM SYLOS CINTRA E OUTRAS PR-SA. Extensão: 736,95m. Valor mensal: R\$5,28.

2017-0.069.567-0 – COMGAS – TPU nº 0556/17. RUA AUGUSTIN LIBERTI E RUA CHARLES BEST PR-SB. Extensão: 208,90m. Valor mensal: R\$3,25.

2017-0.083.350-9 – COMGAS – TPU nº 0557/17. RUA AURIVERDE E AV CARIOCA PR-IP. Extensão: 895,65m. Valor mensal: R\$78,77.

2017-0.075.583-4 – ASCENTY – TPU nº 0558/17. AV CD DE FRONTIN PR-MO. Extensão: 28,12m. Valor mensal: R\$6,47.

2017-0.059.584-5 – LEVEL3 – TPU nº 0559/17. AV AURO SOARES DE MOIRA ANDRADE PR-LA. Extensão: 74,80m. Valor mensal: R\$77,54.

2017-0.069.461-4 – TIM – TPU nº 0560/17. AV ALBERTO RAMOS E OUTRAS PR-VP. Extensão: 1.845,80m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.070.233-1 – TIM – TPU nº 0561/17. RUA CATARINA E OUTRAS PR-PR. Extensão: 651,60m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.070.236-6 – TIM – TPU nº 0562/17. RUA ANA CLARA E OUTRAS PR-VP. Extensão: 1.897,85m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.070.240-4 – TIM – TPU nº 0563/17. RUA DRCAMILLO HADDAD PR-VP. Extensão: 1.827,55m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.070.241-2 – TIM – TPU nº 0564/17. RUA ERNEST RENAN E OUTRAS PR-BT. Extensão: 976,50m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.054.946-0 – PORTO SEGURO – TPU nº 0567/17. RUA BARRA FUNDA E OUTRAS PR-SE. Extensão: 2.359,49m. Valor mensal: R\$5.453,89.

2017-0.087.812-0 – COMGAS – TPU nº 0568/17. RUA ANUNZE E OUTRAS PR-PI. Extensão: 2.042,20m. Valor mensal: R\$97,78.

2017-0.084.163-3 – COMGAS – TPU nº 0569/17. PÇA PROF AMERICO DE MOURA E OUTRAS PR-BT. Extensão: 3.072,00m. Valor mensal: R\$40,95.

2017-0.066.406-5 – COMGAS – TPU nº 0570/17. NA-POLEÃO LAUREANO E RUA PASCOAL VITA PR-PI. Extensão: 124,90m. Valor mensal: R\$8,58.

2017-0.070.312-5 – COMGAS – TPU nº 0571/17. RUA SAGUARIRU PR-CV. Extensão: 71,96m. Valor mensal: R\$1,02.

2017-0.086.548-6 – COMGAS – TPU nº 0572/17. RUA NEA E RUA MARIO FURTADO PR-PE. Extensão: 1,20m. Valor mensal: R\$0,16.

2017-0.056.442-7 – GLOBO – TPU nº 0573/17. AV BERNARDINO DE CAMPO E PÇA OSWALDO CRUZ PR-VM. Extensão: 184,80m. Valor mensal: R\$157,45.

2017-0.056.444-3 – GLOBO – TPU nº 0574/17. RUA CIN-CINATO BRAGA E OUTRAS PR-SE. Extensão: 662,55m. Valor mensal: R\$551,62.

2017-0.071.510-7 – COMGAS – TPU nº 0578/17. RUA DR ALBERTO SEABRA E OUTRAS PR-PI. Extensão: 2.363,84m. Valor mensal: R\$241,11.

2017-0.075.907-4 – COMGAS – TPU nº 0580/17. RUA PASCOAL RANIERI MAZZILLI PR-VP. Extensão: 19,71m. Valor mensal: R\$0,50.

2017-0.075.897-3 – COMGAS – TPU nº 0581/17. RUA D OURO PR-VM. Extensão: 9,56m. Valor mensal: R\$1,33.

2017-0.087.808-1 – COMGAS – TPU nº 0582/17. RUA ANGELIM E OUTRAS PR-PI. Extensão: 2.277,00m. Valor mensal: R\$99,43.

2017-0.071.511-5 – COMGAS – TPU nº 0583/17. RUA BELINI E OUTRAS PR-PI. Extensão: 2.263,00m. Valor mensal: R\$113,42.

2017-0.071.511-5 – COMGAS – TPU nº 0583/17. RUA BELINI E OUTRAS PR-PI. Extensão: 2.263,00m. Valor mensal: R\$113,42.

2010-0.036.569-3 – COMGAS – TPU nº 0584/17. RUA LINO COUTINHO PR-IP. Extensão: 14,00m. Valor mensal: R\$0,78.

2017-0.071.514-0 – COMGAS – TPU nº 0585/17. RUA BARATA E OUTRAS PR-SE. Extensão: 197,62m. Valor mensal: R\$11,00.

2017-0.087.810-3 – COMGAS – TPU nº 0586/17. RUA ANATOLIA E OUTRAS PR-PI. Extensão: 2.104,00m. Valor mensal: R\$101,09.

2017-0.087.815-4 – COMGAS – TPU nº 0587/17. AV PE PEREIRA DE ANDRADE E RUA LAIANA PR-PI. Extensão: 66,87m. Valor mensal: R\$4,72.

2017-0.087.818-9 – COMGAS – TPU nº 0588/17. AV QUEIROZ FILHO PR-LA. Extensão: 169,40m. Valor mensal: R\$10,18.

2017-0.087.821-9 – COMGAS – TPU nº 0589/17. AV QUEIROZ FILHO PR-LA. Extensão: 170,20m. Valor mensal: R\$10,20.

2017-0.054.907-0 – ASCENTY – TPU nº 0595/17. RUA ANTONIO DE OLIVEIRA E RUA DA PAZ PR-SA. Extensão: 441,53m. Valor mensal: R\$101,55.

2017-0.080.554-0 – ASCENTY – TPU nº 0596/17. RUA STO AMERICO E OUTRAS PR-BT. Extensão: 1.292,60m. Valor mensal: R\$297,30.

2017-0.071.512-3 – COMGAS – TPU nº 0597/17. RUA BERLIOZ E OUTRAS PR-PI. Extensão: 2.061,20m. Valor mensal: R\$99,35.

2017-0.071.516-6 – COMGAS – TPU nº 0598/17. RUA AECRI E OUTRAS PR-PI. Extensão: 2.107,00m. Valor mensal: R\$102,48.

2017-0.073.217-6 – COMGAS – TPU nº 0599/17. RUA AUGUSTO MONTENEGRO E OUTRAS PR-MG. Extensão: 1.474,42m. Valor mensal: R\$28,98.

2017-0.075.869-8 – COMGAS – TPU nº 0600/17. RUA ALBION E RUA CORIOLANO PR-LA. Extensão: 53,97m. Valor mensal: R\$5,06.

2017-0.075.890-6 – COMGAS – TPU nº 0601/17. RUA ARMANDO PETRELLA PR-BT. Extensão: 19,06m. Valor mensal: R\$0,48.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO N.º 2016-0.050.324-8 - INTERESSADO: CONSÓRCIO SOMA – SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE

Assunto: Aplicação de penalidade -Contrato: 74/SES/2011-1 – DESPACHO - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa **CONSÓRCIO SOMA – SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.758.018/0001-61, mas no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 15, publicado no DOC de 29/4/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 74/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 3907, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2015-0.117.844-6 - INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade - Contrato: 73/SES/2011-1 – DESPACHO - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa **INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.13, publicado no DOC de 03/06/2015 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 060, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste.2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2015-0.123.861-9 - INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. - Contrato: 73/SES/2011-1 – DESPACHO - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa **INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 3/6/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 6432, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste.-2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2015-0.174.285-6 - INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. - Contrato: 73/SES/2011-1 – DESPACHO - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa **INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 4/9/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 6532, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. - 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2015-0.220.667-2 - INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. - Contrato: 73/SES/2011-1 – DESPACHO - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa (9NG)INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 8/10/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 6945, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. - 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.031.606-5 - INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. - Contrato: 73/SES/2011-1 – DESPACHO - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa **INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, (9NG)NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 26/4/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 2999, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste.-2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.031.624-3 - INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A

Assunto: Aplicação de penalidade.-Contrato: 73/SES/2011-1 – DESPACHO - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa **INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 6/5/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 3041, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste.- 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.036.772-7 - INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. - Contrato: 73/SES/2011-1 – DESPACHO - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa **INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 11/5/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 869, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste.- 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.036.787-5 - INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. - Contrato: 73/SES/2011-1 – DESPACHO - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa **INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 13/4/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 976, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. - 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.036.823-5 - INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade.-Contrato: 73/SES/2011-1 – DESPACHO - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa **INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 11/5/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 184, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste.-2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.037.071-0 - INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade.- Contrato: 73/SES/2011-1 – DESPACHO - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa **INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 11/5/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 862, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste.- 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.031.592-1 - INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade.-Contrato: 73/SES/2011-1 – DESPACHO - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa **INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 14, publicado no DOC de 5/5/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 3049, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste.- 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2015-0.194.023-2 - INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.